PARECER Nº 364/2024 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 015/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal que "altera a Lei Municipal nº 9.327, de 29/12/2023 que 'autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providências'"

Em resumo, o projeto apresentado intenciona alterar a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 9.327/23 para adequar a previsão inicial de repasse de subvenção ao incremento decorrente de indicação de emenda individual impositiva da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em sua justificativa o autor do projeto sustenta que "o presente projeto de lei tem por objetivo a correção da Lei nº 9327/23, para inclusão da destinação de recursos ao Hospital São João de Deus no valor de R$ 100.000,00, conforme já previsto na Lei Orçamentária. O referido recurso advém da Emenda Impositiva nº CM-069/2023, aprovada em 21 de dezembro de 2023, em seu item 9, dos recursos destinados à saúde. Cumpre ressaltar que a edição da proposta legislativa em tela é oriunda do Ofício nº CM-015/2024 – CE, desta Nobre Casa, que se atentou sobre a supressão do referido recurso da Lei de Subvenções, sendo necessário a inclusão para sua devida destinação. Sendo assim, dada à singeleza da Proposição, rogamos pronta atenção na análise, almejando a sábia e merecida aprovação por esse nobre e esclarecido Poder Legislativo Municipal."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - P7V-DMQ-9O8-V3Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 015/2024.

Divinópolis, 25 de junho de 2024.

Ana Paula do Quintino	**Wesley Jarbas**	**Josafá Anderson**
Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 015/2024

Documento assinado digitalmente - P7V-DMQ-9O8-V3Q
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 26/06/2024 às 14:14:09

Assinantes

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA

Assinou em 26/06/2024 às 14:15:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA

Assinou em 26/06/2024 às 14:37:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.788.106-**

Eu, WESLEY JARBAS DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 26/06/2024 às 14:59:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P7V **DMQ** **9O8** **V3Q**